**TC 013.904/2012-4**
**Natureza:** Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)
**Unidade Jurisdicionada:** Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (vinculador).
**Responsáveis:** Adalva Alves Monteiro (023.009.664-68); Benedito Souza Rodrigues (038.003.263-53); Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (06.994.560/0001-95)
**Interessado:** Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Maranhão (06.994.560/0001-95)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 6.726/2015-TCU-1ª Câmara (peça 48) por Adalva Alves Monteiro (peça 83).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido em relação à recorrente, estendendo-o aos responsáveis condenados em solidariedade, na forma proposta pela instrução preliminar (peça 87), cujas razões faço integrar o presente despacho.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;

b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;

c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2017.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro BRUNO DANTAS
Relator

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56967044.